



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

172

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. __ DE 04 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 28 / 2022
Data 09/03/22 hora 13:54
Recebido por [assinatura]

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 PARA
ACRESCENTAR DUAS VAGAS NO
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS”**

O Prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 02 (duas) vagas no cargo de Operador de Máquinas na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O anexo I da Lei complementar 007/2009 passa a vigorar, com o acréscimo de 02 (duas) vagas no cargo de Operador de Máquinas, conforme seguinte redação, mantendo inalterado os demais cargos e vagas:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
-----	-----	-----	-----
Operador de Máquinas	08	CE - VIII	1.741,12
-----	-----	-----	-----

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO em 19 discussão
por 7 votos a 2
Sala das Sessões 21/03/2022
Ass. [assinatura] Presidente

Pains, 04 de março de 2022.

[assinatura]
Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

APROVADO em 2º discussão
por 8 votos a 2
Sala das Sessões 04/04/2022
Ass. [assinatura] Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

PLC 192

MENSAGEM

Pains, 04 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 PARA ACRESCENTAR DUAS VAGAS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS”**.

O presente projeto de lei complementar visa acrescentar 02 (duas) vagas no cargo de Operador de Máquinas no Município de Pains, a fim de atender com maior eficiência a demanda oriunda do setor competente.

O cargo de Operador de Máquinas, conta atualmente com 06 (seis) vagas e vencimentos de R\$ 1.741,12 (mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos) cada.

Ocorre que o número de vagas não é suficiente para atender a demanda atual do setor, considerando o aumento dos trabalhos, novos projetos, manutenção em estradas, aquisição de novos equipamentos, dentre outros.

Outro fator relevante é que a falta de servidores sobrecarrega os outros operadores, diante da necessidade de realização de horas extraordinárias de trabalho para concluir os serviços.

Portanto, é extremamente importante o acréscimo das 02 (duas) vagas desejadas, para possibilitar a contratação dos profissionais necessários para reforçar a equipe, proporcionando maior efetividade prestação do serviço, sem, contudo, sobrecarregar os outros servidores.

Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

Assim, visando a adequação da Administração à demanda dos serviços públicos prestados, submetemos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

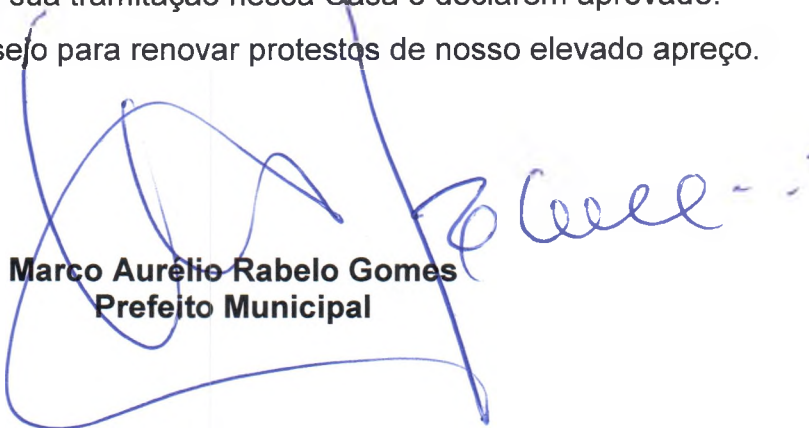


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
Paulo Sérgio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG.